



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1/2020**

**SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA 01/2020.**

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao artigo 54 da Lei 5.527/2010 com a seguinte redação:

“ Art. 54 (...)”

"XI - Além das sanções previstas neste artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal vítima de maus-tratos".



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, apresento a presente emenda ao PLO 01/2020, de minha autoria, a fim de melhor adequar a redação conforme técnica legislativa.

**SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE MARÇO DE 2020**

**RENATA NARCIZO MACHADO  
VEREADORA - SD**